



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU**  
Estado de São Paulo  
Diretoria de Apoio Legislativo  
Serviço de Procedimentos Legislativos

PROCESSO Nº **106/20**

iniciado em **22/06/2020**

**RESOLUÇÃO 572**

LEI Nº

Arquivado em **15/07/2020**

Pasta nº **RES 11/19**

DIGITALIZADO  
DIGITALIZADO

**ASSUNTO**

Projeto de Resolução que cria a "PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER" no âmbito da Câmara Municipal de Bauru.

**AUTORIA**

**MESA DA CÂMARA**





## PROJETO DE RESOLUÇÃO

Cria a "PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER" no âmbito da Câmara Municipal de Bauru.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 15, item I, letra "m", da Resolução 263/90, promulga a seguinte Resolução:

- Art. 1º - Fica criada a ""PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER", sendo constituída por uma procuradora nomeada pelo Presidente da Câmara dentre as Vereadoras da Câmara Municipal de Bauru.
- § 1º - A nomeação de que trata o *caput* deste Artigo será feita após a indicação das vereadoras interessadas, para um período de 02 (dois) anos.
- § 2º - Havendo a indicação de mais de uma vereadora, será realizado sorteio à designação da procuradora especial.
- § 3º - A indicação à procuradoria especial da mulher deverá ser apresentada até a segunda Sessão Ordinária de cada biênio.
- § 4º - Excepcionalmente, se não houver Vereadora, ou, em havendo, nenhuma deixar a indicação, qualquer Vereador poderá ser constituído como procurador especial da mulher, pela mesma maneira proposta neste artigo.
- § 5º - Na ausência ocasional do Vereador(a) nomeado(a) para a Procuradoria Especial da Mulher, outro parlamentar poderá substituí-lo(a), mediante designação do Presidente da Câmara.
- Art. 2º - Compete à Procuradoria Especial da Mulher incentivar a participação mais efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara e ainda:
- I - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;
  - II - fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;
  - III - cooperar com organismos públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
  - IV - promover a divulgação de pesquisas e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher;
  - V - promover a participação da mulher na política.



# Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600

PROC. Nº

109/20

FOLHAS

três

BAURU



- Art. 3º - Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelos órgãos e meios de comunicação disponíveis na Câmara.
- Art. 4º - Para a consecução das suas atividades, a Procuradoria Especial da Mulher poderá funcionar descentralizadamente e contar com o auxílio da assessoria parlamentar dos gabinetes dos Vereadores.
- Art. 5º - Para o biênio em curso, em havendo tempo hábil à implantação, haverá designação da procuradora especial da mulher após a publicação da presente Resolução.
- Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 22 de junho de 2020.

  
**JOSE ROBERTO MARTINS SEGALLA**  
Presidente

  
**MILTON CÉSAR DE SOUZA SARDIN**  
1º Secretário

  
**YASMIM NASCIMENTO**  
2ª Secretária



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O espaço da mulher na política vem sendo conquistado com coragem e dedicação. Infelizmente, ainda existem preconceitos e violências no cotidiano feminino, mesmo que reduzidos após a criação da Lei Maria da Penha.

Ocorre que tal dispositivo legal não pode ser o único instrumento de defesa feminina, uma vez que ainda existem inúmeras diversidades a serem tratadas no tocante a políticas públicas voltadas para a mulher, tendo como base a saúde, comportamento, vida profissional e pessoal.

Os dispositivos legais vigentes devem ser analisados e aperfeiçoados, sendo a Casa Legislativa um canal importante entre o poder público e a sociedade.

É de suma importância o apoio desta Casa para a criação e implementação de políticas para as mulheres, promovendo debates, palestras, seminários e audiências públicas com objetivo de melhor informação, formação e intercâmbio entre as mulheres e a Política por meio da Câmara Municipal.

As funções da Procuradoria não se confundem com as das Comissões Temáticas e tampouco dos Conselhos Municipais, sendo certo que deverão atuar em harmonia, uma vez que cabe às comissões a análise e manifestação sobre temas individualmente e a Procuradoria terá a missão de trazer o debate sobre os diversos temas, reforçando a função fiscalizadora do Poder Legislativo, trazendo subsídios para a elaboração de futuros normativos e proposituras.

A criação da Procuradoria Especial da Mulher no âmbito Legislativo objetiva contribuir para a redução da desigualdade de gênero na nossa cidade, como instrumento de fortalecimento da democracia, aproximando o poder público, fazendo com que esta Casa de Leis cumpra ainda mais a sua função democrática perante a sociedade civil organizada e também, como um todo.

Bauru, 22 de junho de 2020.

  
**JOSE ROBERTO MARTINS SEGALLA**  
Presidente

  
**MILTON CÉSAR DE SOUZA SARDIN**  
1º Secretário

  
**YASMIM NASCIMENTO**  
2ª Secretária



PROC. Nº 106/20  
FOLHA 01  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAURÓPOLIS

*Câmara Municipal de Baurópolis*

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600



## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Nomeio Relator do presente processo o Vereador:

Benedito Meima

Em 23 de junho de 2020.

**ALEXSSANDRO BUSSOLA**

Presidente



## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

### PARECER DO RELATOR

A presente matéria é legal e constitucional, nada obstando sua normal tramitação por esta Casa de Leis.

Quanto ao mérito e oportunidade desta proposição, caberá ao Egrégio Plenário a sempre sábia e soberana decisão final.

É o parecer.

Sala das Reuniões, em  
23 de junho de 2020.

  
**BENEDITO ROBERTO MEIRA**  
Relator



## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

### PARECER FINAL

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, hoje reunida, acata o parecer exarado pelo nobre relator da matéria, tendo em vista a legalidade e constitucionalidade da proposta apresentada.

Opinando pela normal tramitação da mesma por esta Casa, deixamos ao escrutínio do Egrégio Plenário a soberana decisão final.

É o nosso parecer.

Sala de Reuniões, em  
23 de junho de 2020.

**ALEXSSANDRO BUSSOLA**

Presidente

**BENEDITO ROBERTO MEIRA**  
Relator

**LUIZ CARLOS ROBRIGUES BARBOSA**  
Membro

**MARCOS ANTONIO DE SOUZA**  
Membro

**NATALINO DAVI DA SILVA**  
Membro



Câmara Municipal de Bauriote

PROC Nº 706/2020

FOLHA

CORACÃO DE SÃO PAULO

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Nomeio Relator do presente processo o Vereador:

Samuel Bussola

Em 24 de junho de 2020.

  
YASMIN NASCIMENTO  
Presidente





## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

### PARECER DO RELATOR

Na qualidade de relator do presente projeto, entendemos não haver nenhuma restrição a ser feita quanto ao seu aspecto econômico, nada impedindo, portanto, sua normal tramitação.

Inobstante, deixamos ao escrutínio do Plenário a sábia decisão final quanto a sua oportunidade.

Sala das Reuniões, em  
24 de junho de 2020.

**ALEXSSANDRO BUSSOLA**  
Relator




## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

### PARECER FINAL

A Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, hoje reunida, acata o parecer exarado pelo nobre relator da matéria, tendo em vista a inexistência de qualquer restrição quanto à sua normal tramitação por esta Casa.

Assim, caberá ao Plenário da Edilidade a soberana decisão final.  
É o nosso parecer.

Sala de Reuniões, em  
24 de junho de 2020.

  
YASMIM NASCIMENTO  
Presidente

  
ALEXSSANDRO BUSSOLA  
Relator

  
LUIZ CARLOS BASTAZINI  
Membro

  
CHIARA RANIERI BASSETTO  
Membro

  
RICARDO PELISSARO LOQUETE  
Membro



# Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600

PROC. Nº 106/20

FOLHAS 11

BAURU



A

Diretoria de Apoio Legislativo:

O presente Projeto de Resolução foi aprovado em Primeira e Segunda Discussões, em Sessões Ordinária e Extraordinária, realizadas no dia 29 de junho de 2020. Publicar a respectiva Resolução.

Após, archive-se.

Bauru, 30 de junho de 2020.

  
**JOSE ROBERTO MARTINS SEGALLA**  
Presidente

Atendido o despacho. Segue a Resolução e a sua publicação e os autos para o arquivo.

Bauru, 30 de junho de 2020.

  
**RONALDO JOSÉ SCHIAVONE**  
Diretor de Apoio Legislativo em exercício



## RESOLUÇÃO Nº 572

De 30 de junho de 2020

Cria a "PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER" no âmbito da Câmara Municipal de Bauru.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 15, item I, letra "m", da Resolução 263/90, promulga a seguinte Resolução:

- Art. 1º - Fica criada a "PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER", sendo constituída por uma procuradora nomeada pelo Presidente da Câmara dentre as Vereadoras da Câmara Municipal de Bauru.
- § 1º - A nomeação de que trata o *caput* deste Artigo será feita após a indicação das vereadoras interessadas, para um período de 02 (dois) anos.
- § 2º - Havendo a indicação de mais de uma vereadora, será realizado sorteio à designação da procuradora especial.
- § 3º - A indicação à procuradoria especial da mulher deverá ser apresentada até a segunda Sessão Ordinária de cada biênio.
- § 4º - Excepcionalmente, se não houver Vereadora, ou, em havendo, nenhuma deixar a indicação, qualquer Vereador poderá ser constituído como procurador especial da mulher, pela mesma maneira proposta neste artigo.
- § 5º - Na ausência ocasional do Vereador(a) nomeado(a) para a Procuradoria Especial da Mulher, outro parlamentar poderá substituí-lo(a), mediante designação do Presidente da Câmara.
- Art. 2º - Compete à Procuradoria Especial da Mulher incentivar a participação mais efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara e ainda:
- I - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;
  - II - fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;
  - III - cooperar com organismos públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;





# Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600

PROC. Nº 106/20

FOLHA 3



- IV - promover a divulgação de pesquisas e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher;
- V - promover a participação da mulher na política.

Art. 3º - Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelos órgãos e meios de comunicação disponíveis na Câmara.

Art. 4º - Para a consecução das suas atividades, a Procuradoria Especial da Mulher poderá funcionar descentralizadamente e contar com o auxílio da assessoria parlamentar dos gabinetes dos Vereadores.

Art. 5º - Para o biênio em curso, em havendo tempo hábil à implantação, haverá designação da procuradora especial da mulher após a publicação da presente Resolução.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

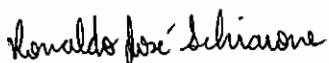
Bauru, 30 de junho de 2020.

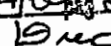
  
**JOSÉ ROBERTO MARTINS SEGALLA**  
Presidente

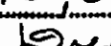
  
**MILTON CÉSAR DE SOUZA SARDIN**  
1º Secretário

  
**YASMIM NASCIMENTO**  
2ª Secretária

Registrado na Diretoria de Apoio Legislativo da Câmara Municipal, na mesma data.

  
**RONALDO JOSÉ SCHIAVONE**  
Diretor de Apoio Legislativo

Publicado no Diário Oficial de Bauru  
em 02/07/2020  
  
Diretoria de Apoio Legislativo

Cumpridas as exigências legais encaminha-se o presente processo ao Serviço de Microfilmagem e Arquivo.  
15/07/2020  
Bauru  
  
Diretoria de Apoio Legislativo